



Portaria nº 8693/25, de 17 de junho de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2025.

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 21/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 18/2025, Processo nº 86/2025, Contratação de empresa para seleção e agenciamento de estagiários para auxiliar na gestão e operacionalização do processo de estágio supervisionado de estudantes de nível médio e superior, consoante previsto no art.5º Lei 11.788/2008.

I – Gestor do Contrato: Denise Dias Rodrigues,

II – Fiscal do Contrato: Lisiane Dumer Brum.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



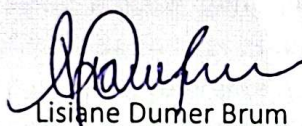
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré


Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos

Iago Klelermann
Prefeito
Município de Arambaré - RS



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!